

## **EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEIS PREDIO COMERCIAL NO SETOR BERNARDO SAYÃO – MSPW**

**GIAN ROBERTO C. BRAGGIO**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado por seu COMITENTE, **TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S.A** comunica que realizará Leilão Público de:

01 **PRÉDIO COMERCIAL** COM 2 PAVIMENTOS COM ESTRUTURA E BASE DE SUTENTANÇA PARA AMPLIAÇÃO DE TERCEIRO PAVIMENTO, **MEDINDO 809,54M<sup>2</sup>**, ACRESCIDO DE **13 VAGAS** DE GARAGEM ALÉM DE **PAVIMENTAÇÃO E JARDINAGEM** EXTERNAS EDIFICADO EM **TERRENO DE 1.000M<sup>2</sup>** SENDO 20M DE FRENTE/FUNDO X 50M DE LATERAIS ESQUERDA/DIREITA, COM **ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO** LOCALIZADO NO **SETOR BERNARDO SAYÃO LOTE 3 CONJUNTO A – MSPW/N. BANDEIRANTE - BRASÍLIA – DF.**

### **1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

1.1 - O Leilão será realizado no dia **27/MAIO** de 2015, a partir das 15:00 horas, no PARQUE DOS LEILÕES – Área Especial 08 Lote "D" – SRIA GUARÁ II – BRASÍLIA – DF.

### **2 – VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS:**

2.1 - O imóvel poderá ser vistoriado nos seguintes horários: De Segunda a Sexta (às 14:00hs); Sábado (às 11:00 horas), no ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, **devendo os interessados agendar** horário via telefone (61) 3301-5051 (PARQUE DOS LEILÕES).

### **3 – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES (À VISTA OU À PRAZO):**

#### **À VISTA**

**3.1** - O imóvel será vendido à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, mediante sinal, a ser pago no ato, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do lance, acrescido de 5,00% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro e o restante 75% (setenta e cinco por cento), será pago em até 03 (três) dias úteis;

**3.1.1** – O arrematante vencedor na venda à vista disporá de três dias úteis, a contar da data do Leilão, para efetivar a liquidação do saldo remanescente, 75% (setenta e cinco por cento).

#### **À PRAZO**

**3.2** – O arrematante na venda a prazo pagará no ato da arrematação o sinal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do lance, acrescido de 5,00% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro e poderá quitar o saldo devedor **em até 12 (doze) parcelas** mensais iguais e sucessivas, reajustadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês a título de juros, mais correção monetária pelo IGP-M e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal vigente à época.

**3.3** - O vencimento da primeira parcela ocorrerá em 30 (trinta) dias da efetivação da arrematação e as demais sucessiva e mensalmente na data prevista no contrato de compra e venda com reserva de domínio até final quitação, bem como o local e a forma para pagamento do saldo remanescente total ou das parcelas.

**3.4** - O COMITENTE designará o local para a assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

**3.5** – A entrega do imóvel tanto na arrematação à vista ou a prazo se dará em 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de compra e venda com reserva de domínio.

**3.6** - O não cumprimento do prazo de pagamento acima estipulado implicará na declaração de inadimplência do Arrematante, conseqüentemente na perda do sinal dado, em favor do COMITENTE, bem como da comissão paga ao Leiloeiro, sem que gere direitos ao Arrematante faltoso.

#### **4 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

4.1 - A nota de venda será extraída em nome do Licitante vencedor, identificado no ato do leilão e, em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o CARTÃO DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário, não será possível a emissão da nota em nome de pessoa jurídica.

4.2 - Não será aceito o pagamento com cheque de terceiros e caso seja feito por cheque o mesmo poderá ser resgatado por TED ou depósito em espécie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data do Leilão diretamente a conta do leiloeiro conforme instruções que serão dadas por escrito no ato da arrematação.

4.3 - O pagamento não efetuado no ato do Leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da Lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo. Independente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor total da sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o tercei-

ro dia útil, contados da data de arrematação, quando então será declarada sua inadimplência. Tal procedimento será aplicado para o cheque eventualmente devolvido.

## **5 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL:**

5.1 - A transferência de propriedade somente se dará **por meio de escritura pública de Compra e Venda**, registrada no Cartório de Imóveis pertinente, no prazo máximo de cinco dias úteis, subsequentes ao da liquidação de todos pagamentos, com o recolhimento das taxas e impostos referentes às despesas incidentes para a efetivação da transferência e correrão à conta exclusiva do Arrematante conforme dispõe a legislação civil e o compromisso de compra e venda.

5.2 - O não comparecimento do Arrematante ao Cartório de Imóveis no dia e horário agendados, implicará em cancelamento da venda, salvo motivos devidamente justificados e documentados, que serão analisados pelo COMITENTE e pelo Leiloeiro.

5.3 – Não sendo suficientemente justificado o não comparecimento acima citado, implicará ao Arrematante faltoso a perda do sinal dado em favor do COMITENTE, a guisa de multa por quebra de contrato e da comissão paga ao Leiloeiro.

5.4 - O saldo remanescente, devidamente pago à época própria, conforme itens 3.7, em caso de quebra de contrato, ficará a disposição do Arrematante inadimplente pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação administrativa, que poderá ser por meio postal, telefônico ou eletrônico.

5.5 - Não procurando receber os valores acima citados, os mesmos serão depositados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial, a escolha do COMITENTE e permanecerão à disposição do Arrematante, mediante autorização, a ser emitida pelo COMITENTE, sem que o Arrematante faltoso tenha direito aos dividendos, se houver, com todos os ônus desta operação correndo a conta do mesmo.

## **6 – ADVERTÊNCIA:**

6.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o imóvel arrematado, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e a consequente lavratura de escritura. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO** de arrematante e de nota do livro talão.

6.2 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos as normas contidas no DEC. 21.981 de 19 de outubro de 1932 e 22.427 de 1 de março de 1933, Código Civil e Art. 335 do Código Penal Brasileiro – “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 6 (seis) meses a 2

(dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência se houverem”.

6.3 – Os fatos, cláusulas e condições omissas serão dirimidas mediante o que dispuser a legislação a respeito e for aplicável ao caso e pacto objeto do presente, sem prejuízo para o disposto no item anterior.

6.4 – O Comitente reserva-se ao direito de a qualquer tempo retirar o bem posto a venda sem que isto gere direitos a terceiros, sob qualquer alegação.

## **7 – IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS:**

01 **PRÉDIO COMERCIAL** COM 2 PAVIMENTOS COM ESTRUTURA E BASE DE SUTENTACÃO PARA AMPLIAÇÃO DE TERCEIRO PAVIMENTO, **MEDINDO 809,54M<sup>2</sup>**, ACRESCIDO DE **13 VAGAS** DE GARAGEM ALÉM DE **PAVIMENTAÇÃO E JARDINAGEM** EXTERNAS EDIFICADO EM **TERRENO DE 1.000M<sup>2</sup>** SENDO 20M DE FRENTE/FUNDO X 50M DE LATERAIS ESQUERDA/DIREITA, COM **ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO** LOCALIZADO NO **SETOR BERNARDO SAYÃO LOTE 3 CONJUNTO A** – MSPW/N. BANDEIRANTE - BRASÍLIA – DF.

**AVALIAÇÃO: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais)**

Maiores informações poderão ser obtidas através do PABX (61) 301-5051, ou pela INTERNET: [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br), ou no escritório do Leiloeiro, sito ÁREA ESPECIAL 08 – LOTE “D” – SRIA – GUARÁ II – BRASÍLIA – DF – PARQUE DOS LEILÕES.

7.2 O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES A RESPEITO DESTA EDITAL, SERÁ DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA-DF, FORO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL.

Brasília, DF, 08 de Abril de 2015.

**GIAN BRAGGIO**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
**JCDF Nº 51**

## ANEXO 1

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

**VENDEDOR: TELEMIKRO** (Razão social), com sede na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, e no Cadastro Estadual sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo senhor (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado);

**COMPRADOR:** (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado).

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO do presente instrumento, é a venda de 01 **PRÉDIO COMERCIAL** COM 2 PAVIMENTOS COM ESTRUTURA E BASE DE SUTENTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE TERCEIRO PAVIMENTO, **MEDINDO 809,54M2**, ACRESCIDO DE **13 VAGAS** DE GARAGEM ALÉM DE **PAVIMENTAÇÃO E JARDINAGEM** EXTERNAS EDIFICADO EM **TERRENO DE 1.000M2** SENDO 20M DE FRENTE/FUNDO X 50M DE LATERAIS ESQUERDA/DIREITA, COM **ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO** LOCALIZADO NO **SETOR BERNARDO SAYÃO LOTE 3 CONJUNTO A** – MSPW/N. BANDEIRANTE - BRASÍLIA – DF., arrematado em leilão público realizado em 27/05/2015 pelo COMPRADOR.

#### DA RESERVA DE DOMÍNIO

**Cláusula 2ª.** Fica reservado ao VENDEDOR, conforme o disposto neste contrato, a propriedade do bem objeto deste instrumento, até serem pagas todas as parcelas pelo COMPRADOR.

#### DA CONSERVAÇÃO E USO DO BEM

**Cláusula 3ª.** O COMPRADOR fica obrigado em conservar o bem, objeto deste contrato, até o pagamento de todas as parcelas, ficando à suas custas a perfeita manutenção e integridade, zelando pelo seu bom funcionamento, sendo defesa a sua alteração de estrutura ou funções nem aparência.

**Cláusula 4ª.** O pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel passará a correr, a partir da assinatura deste instrumento, por conta do COMPRADOR.

**Cláusula 5ª.** O COMPRADOR somente tomará posse do imóvel em 90 (noventa) dias da assinatura do presente e somente poderá utilizar o imóvel exclusivamente para uso comercial.

## **DO PREÇO**

**Cláusula 6ª.** O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor total de R\$ xxx (Valor), sendo o mesmo dividido em xx parcelas iguais mensais de R\$ xxxxx (citar as regras do edital) (Valor), com vencimento todo dia xx de cada mês.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 7ª.** No caso de não pagamento de uma prestação por parte do COMPRADOR nos prazos estipulados, vencerá automaticamente todas as parcelas restantes, permitindo ao VENDEDOR, rescindir o presente contrato na forma prevista no edital de leilão n.º , e impedindo que o mesmo discuta eventual indenização, reposição ou compensação, e nem a reter o bem.

**Cláusula 8ª.** Quando rescindido o presente contrato, fica obrigado o COMPRADOR, a restituir o bem, objeto deste contrato, ao VENDEDOR, em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural pelo uso.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9ª.** Fica impedido o COMPRADOR de ceder o bem, a terceiro, sem o conhecimento e autorização do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**Cláusula 10ª.** Pode o VENDEDOR, executar qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

## **DO FORO**

**Cláusula 11ª.** Os contratantes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da situação do imóvel, objeto deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro.



**GIAN BRAGGIO**  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
MAT. 51/11 JCDF

PARQUE DOS LEILÕES  
AE 08 Lote D  
Guará II Brasília-DF 71.070-647

T (61) 3301 5051  
F (61) 3304 1620  
C (61) 9263 6364  
[gian@braggio.com.br](mailto:gian@braggio.com.br)

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Vendedor)

(Nome e assinatura do Comprador)

(Nome, RG, Testemunha)

(Nome, RG, Testemunha)



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA  
45.995

FICHA  
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Substituída*

MATRÍCULA Nº 45995

**IMÓVEL:** Lote nº 03, do Conjunto "A", da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, desta Capital, medindo 20,00m pela frente e fundo, 50,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 1.000,00m², limitando-se pela frente e fundo com vias públicas, pela lateral direita com o lote nº 04 e pela lateral esquerda com o lote nº 02. **Proprietária:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. **Registro anterior:** R-1 da Matrícula nº 82.360, do Livro 2, Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 21 de fevereiro de 2008. *Substituída*. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

**R-1-45995** - Protocolo nº 99.638, de 31/01/2008 - COMPRA E VENDA. **Transmitente:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, acima qualificada. **Adquirente:** TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 24.904.526/0001-64. **Título:** Escritura de 19/12/2007, às fls. 063/066, Livro 1039, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. **Valor:** R\$71.053,95, pagável em 11 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da lavratura da Escritura, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% ao ano e correção monetária com periodicidade de 12 meses, de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI). Consta do título que a transmitente deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Sociais Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/RFB, em virtude do que dispõe o caput do art. 16, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2007. Dou fé. Guará-DF, 21 de fevereiro de 2008. *Substituída*. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

**Av.2-45995** - Protocolo nº 123.261, de 24/08/2010 - **QUITAÇÃO DE PREÇO.** De acordo com o requerimento datado de 19/08/2010, acompanhado da Declaração de Quitação nº 393/2009, expedida em 14/07/2009, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, documentos que ficam aqui arquivados, quitou-se integralmente o débito mencionado na Av.1. Dou fé. Guará-DF, 22 de setembro de 2010. *Substituída*. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

**Av.3-45.995** - Protocolo nº 124.782, de 28/10/2010 - **CONSTRUÇÃO.** De acordo com o requerimento de 15.10.2010, acompanhada da Carta de Habite-se nº 006/2007, emitida em 04.06.2007, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante-DF e da Certidão Negativa de Débitos relativos às

FICHA  
01

MATRÍCULA Nº  
45.995

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

VERSO FICHA N°

**MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

emitida em 18.08.2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 14.02.2011, documentos que ficam aqui arquivados, pelo(a) (s) proprietário(a) (s), foi construída sobre o lote de terreno objeto desta matrícula, uma **Edificação Comercial**, com a área total de **809,54m<sup>2</sup>**. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.085.763,86. Dou fé. Guará-DF, 24 de novembro de 2010. Sustidas. *Francisca Silva Aristides - Oficial Substituta.*

R-4-45.995 - Protocolo nº 131.798, de 06/10/2011 - **HIPOTECA CEDULAR**. **Devedora: TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA**, já qualificada. **Avalistas: JOSE DA SILVA CALDAS**, brasileiro, casado, aposentado, CI nº 1.300.538 SSP/DF e CPF nº 005.031.775-04; **MARIA RANUZIA DE FIGUEIREDO CALDAS**, brasileira, casada, do lar, CI nº 2.086.419 SSP/DF e CPF nº 714.474.821-15; **RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, CI nº 591.463 SSP/DF e CPF nº 284.977.081-72, e **LEA SILVIA DINIZ CALDAS**, brasileira, casada, empresária, CI nº 743.796 SSP/DF e CPF nº 317.601.121-00, todos residentes e domiciliados nesta Capital. **Credor: BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, por sua agência ASA NORTE 504-DF, CNPJ nº 00.000.000/0834-61. **Título: Cédula de Crédito Comercial nº 40/00147-4**, emitida nesta Capital, em 02.08.2005, com vencimento final para 01.09.2012, aditada por outra de nº 14/32343-5 (EX 40/00147-4), de 13.07.2011, das quais ficam vias aqui arquivadas, registrada nesta data, no Livro 3, de Registro Auxiliar, desta Serventia, sob o nº **4.968**. **Valor do Débito: R\$720.754,00**, pagável em 60 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a quinquagésima nona no valor nominal de R\$12.012,56 e a sexagésima no valor nominal de R\$12.012,96, acrescidas de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 01.10.2007, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 01.09.2012. Juros a taxa efetiva de 10 pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano civil), sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. **HIPOTECA CEDULAR EM 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA**. Dou fé. Guará-DF, 07 de novembro de 2011. Manoel Aristides Sobrinho. *Manoel Aristides Sobrinho - Oficial.*

Av.5-45.995 - **Cancelamento de Registro de Hipoteca Cedular** - Prenotação nº 140.134, de 06/08/2012 - De acordo com requerimento datado de 03/08/2012, acompanhado da autorização firmada pelo credor hipotecário, datada de 01/08/2012, documentos aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o **R-4**. Dou fé. Guará-DF, 27 de agosto de 2012. Italo Celso da Silva - *Escrivão Autorizado*

Av.6-45995 - **Alteração de Denominação Social** - Prenotação nº 148.825, de 27/05/2013 - De acordo com requerimento de 24/05/2013, acompanhado de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO  
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº  
**45995**

FICHA  
**02F**



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA  
**02F**

MATRICULA Nº  
**45995**

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

**(Lote nº 03, do Conjunto "A", da Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, desta Capital.)**

**Av.6-45995 - Alteração de Denominação Social - Prenotação nº 148.825, de 27/05/2013.** (continuação)...fotocópia da 18ª Alteração Contratual, datada de 25/09/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 16/10/2012, sob o nº 20120798298 e da Certidão Simplificada, datada de 15/05/2013, expedida pela JCDF, documentos que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito, que a proprietária TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA LTDA, foi transformada em Sociedade Anônima, passando a denominar-se TELEMIKRO TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E MICROELETRÔNICA S/A. Dou fé. Guará-DF, 14 de junho de 2013. *Substituição de Paula Rodrigues - Oficial Substituto.*

PROTOCOLO: 416699

**CERTIFICO**, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, **nenhum ônus**, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 14:08 horas da presente data. **Certifico ainda, que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.  
Guará - DF, 17 de dezembro de 2013.

*Lucas de Paula Rodrigues*  
**Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$ 13,80

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº 93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20130310143885KQQQ

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

Certifico, sob as penas da Lei, que procedi a busca do presente documento, sendo o único responsável penal pela veracidade desta certidão. - **Brenda Lima**

Esta certidão foi impressa em papel da fibra de bagaço de cana de açúcar.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**CERTIFICO**, que revendo os livros de registro deste Serviço de Registro Imobiliário, desde sua instalação, até às 10:08 horas da presente data, ficam ratificados os termos da certidão retrofirmada, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ.

GUARÁ - DF, 14 de março de 2014.

*Lucas de Paula Rodrigues*  
**Escrevente Autorizado**

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº 93.240/96) - Emolumentos: 0,75

Protocolo: 445.365

Selo nº TJDFT20140310039759MMCH

**CERTIFICO**, que revendo os livros de registro deste Serviço de registro Imobiliário, desde sua instalação, até às 10:28 horas da presente data, ficam ratificados os termos da certidão **retrofirmada**, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ.

GUARÁ - DF, 29 de abril de 2014.

*Maria Aristides Pereira*  
**Escrevente Autorizada**

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº 93.240/96) - Emolumentos: 0,75

Protocolo Req. 457.879 SELO: TJDFT20140310063154SOZU